



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 01

INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 92/2024 – Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Pelo presente instrumento, as **PARTES** abaixo identificadas:

1. MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**MUNICÍPIO**”;

2. IURI RIBEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.461.261/0001-86, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IURI RIBEIRO**, portador do RG 6.053.468/SSP-SC, CPF 059.400.709-73, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Têm entre si, justo e firmado, o quanto segue:

3. As **PARTES** firmaram o **Contrato Administrativo nº 92/2024**, proveniente do **Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2024**, cujo objeto é o “*fornecimento de 01 (um) triturador de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9 ou 23 centímetros de diâmetro [...]*”, cuja descrição e características pormenorizadas constam no Contrato originário. No entanto, em que pese todo o empenho dispendido por ambas as partes, a contratação não logrou o êxito almejado em decorrência dos motivos averbados pelo Sr. Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às fls. 305/338. Como corolário, após tratativas entre contratante e contratada, foi solicitada a rescisão consensual da avença.

Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/21, às fls. 338 o Exmo. Prefeito Municipal autorizou a mencionada rescisão consensual.

4. Assim, **RESOLVEM** as **PARTES**, de comum acordo, nos termos do inciso **II e § 1º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, firmar o presente **INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** para encerrarem a vigência do **Contrato Administrativo nº 92/2024 (Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2024)**, que haviam, originalmente, pactuado, dissolvendo, para todos os efeitos legais e fáticos, o vínculo até aqui existente. Com efeito, declaram também, nada deverem, reciprocamente, uma à outra, tanto em termos financeiros como qualquer outra forma de (in)adimplência obrigacional.

5. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida e/ou controvérsia oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 02

6. E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam as **PARTES** o presente **INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Conselheiro Mairinck, 14 de Novembro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck

IURI RIBEIRO LTDA.
Iuri Ribeiro

TESTEMUNHAS

Nivaldo Ribeiro da Silva
CPF: 610.222.259-87

Everis Rodolfo Lopes
CPF: 036.710.189-09



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento às determinações contidas no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

=D E C R E T A=

Art.1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro **de 2025**, na forma do Anexo I, do presente Decreto.

Art.2º - As Interferências Financeiras, previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº **848/2024**, de 03 de Outubro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo I, ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Pr., em 14 de Novembro de 2024.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1786

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA 04

Descrição	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
Despesas							
Despesas Correntes	R\$ 228.500,00	R\$ 227.300,00	R\$ 229.300,00	R\$ 230.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 236.900,00	R\$ 1.372.000,00
Total das Despesas Correntes	R\$ 228.500,00	R\$ 227.300,00	R\$ 229.300,00	R\$ 230.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 236.900,00	R\$ 1.372.000,00
Despesas de Capital	R\$ 44.000,00	R\$ 45.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 42.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 35.600,00	R\$ 263.000,00
Total das Despesas de Capital	R\$ 44.000,00	R\$ 45.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 42.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 35.600,00	R\$ 263.000,00
Total das Despesas	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 1.635.000,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 272.500,00	R\$ 1.635.000,00

Adauto VieiraContador
CRC nº 046672/O-0

Leandro Henrique
PedroPresidente